

ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2014
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO ROMILDO TITON

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ana Paula Lima - Angela Albino - Antônio Aguiar - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Gelson Merisio - Gilmar Knaesel - Jean Kuhlmann - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mauro de Nadal - Moacir Sopelsa - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Renato Hinnig - Romildo Titon - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao sr. secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito à assessoria que distribua o expediente aos srs. deputados.

Passaremos às Breves Comunicações.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, deputado Sargento Amauri Soares, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Sr. presidente, srs. deputados, quem nos acompanha pela TVAL e Rádio Digital Alesc, vou voltar ainda a falar da decisão monocrática do desembargador Luiz Zanelato sobre a questão conhecida como empreendimento Casa Rosa, que foi contratada pelo Ministério Público, que foi assunto de uma Comissão Parlamentar de Inquérito aqui neste Poder, da qual eu fiz parte, cujos trabalhos foram encerrados esta semana.

Creio que é desnecessário dizer da enorme consideração que eu, como policial militar, tenho para com o Ministério Público, entendendo inclusive que no processo de reformulação das

instituições do estado, para melhorar a situação da segurança pública brasileira e aqui no estado de Santa Catarina, também o Ministério Público precisa ter um papel destacado, eu diria que mais forte do que o de hoje. Talvez não mais forte em termos de poder, mas mais amplo em termos de participação no processo de combate à violência e criminalidade na sociedade.

É evidente que esse é um debate que dá para muitas horas de discussão, inclusive com as mais diversas controvérsias, porque tem várias formas de entendimento desse processo e das reestruturações necessárias no sistema de segurança nas instituições do Poder Judiciário, também do Ministério Público e do próprio Poder Executivo, para que se tenha, a meu ver, uma política de segurança pública eficaz, eficiente, solucionadora dos problemas e que faça efetivamente a prevenção e não apenas essa correria desenfreada atrás da sangria já desatada.

Então, entendemos o Ministério Público nesse processo como uma instituição absolutamente necessária, imprescindível, importante nesse problema. Por isso, é desnecessário dizer do meu apressado pelo Ministério Público. Mas não tenho como deixar de fazer a manifestação, porque acho estranho e fico até inconformado com o silêncio dos principais meios de comunicação do nosso estado, especialmente aqueles sediados aqui na capital, com relação a esse assunto.

Especificamente sobre a decisão do desembargador Luiz Zanelato, quase nada que saiu, o pouco que saiu foi de uma forma tão parcial que inclusive dá uma ideia diferente daquilo que exatamente foi a decisão do desembargador. O pouco que saiu dos grandes formadores de opinião do nosso estado dá conta que está tudo certo, que pode construir, que está tudo resolvido. E a decisão não é nesse sentido. A decisão do desembargador suspende o contrato entre o Ministério Público do Estado e a Becker Construção Civil Ltda., considera o processo da dispensa de licitação ilegal, ilegítimo e afirma que não poderia ter ocorrido. E de forma absolutamente

clara, estabelece um paralelo para discutir essa questão desse empreendimento e desse contrato, a construção daquele prédio do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, do juiz Nicolau, sim o desembargador Luiz Zanelato estabelece esse paralelo para fazer essa reflexão, para mostrar e convencer que o Ministério Público não poderia ter feito o negócio como fez e manda suspender o empreendimento. Essa é a realidade.

Diz que a Becker Construções Ltda. pode continuar fazendo o empreendimento, mas em caráter particular, portanto, não usando recursos do Ministério Público, porque o que ficou claro é que o Ministério Público estava financiando a construção de uma obra. E é tido, é cabido, aceito e já claro, no debate jurídico nacional, como uma atitude incorreta, e até muito absurda, o poder público, que não sejam os bancos de fomento, financiando uma obra.

Agora, esse debate, aliás, ainda a decisão do desembargador Luiz Zanelato, ela bloqueia a possibilidade de comercialização por parte da Becker Construções Ltda. daquele empreendimento, antes que pague os R\$ 30 milhões que o Ministério Público já adiantou. Isto também está claro. Desbloqueiam-se os bens da empresa Becker Construções Ltda. e do seu proprietário como pessoa física, mas os bens relacionados ao empreendimento do número 1.792, da Rua Bocaiúva, continuam bloqueados. E tem outro elemento que devemos colocar nessa discussão, e o desembargador Luiz Zanelato, assim como o juiz lá de São Bento, não poderia ter julgado, porque não estava nos autos. Mas estarão nos autos a partir de agora, porque ficou claro e comprovado com documentos e testemunhos de diversas autoridades na CPI que os 20.000m² autorizados a serem construídos à Rua Bocaiúva, n. 1.792, só foi possível porque se trataria de um empreendimento de interesse público. Para a família dos proprietários anteriores, os herdeiros desse terreno, a prefeitura de Florianópolis teria informado a possibilidade de construção de 14.000m². De forma que os 20.000m² só foram possíveis pelo novo Plano

Diretor de Florianópolis, aprovado inclusive depois de fechado o negócio entre o Ministério Público e a empresa Becker Construções Ltda.

Portanto, quanto ao empreendimento particular que o desembargador permite a Becker Construções Ltda. construir, a metragem precisa ser outra, porque não há mais interesse público, não é mais uma escola, não é mais um posto de saúde, não é mais um hospital, não é mais um prédio para o Ministério Público; por isso, o Plano Diretor de Florianópolis não permite construir aquela metragem no mesmo terreno, segundo a legislação municipal em vigor hoje, que não estava em vigor em outubro do ano de 2013, quando o negócio foi firmado.

Também a Prefeitura de Florianópolis, para cumprir a sua obrigação legal, precisa atentar ao andamento desse processo, porque não é possível que pelo deixo para lá de uns, pela omissão de outros, pelo não agir de ofício de outros, quando lhe é obrigação agir, acabe no afinal de contas, já que tudo foi feito, já que tudo está resolvido, já que tudo está desta forma, então que fique como está.

Uma pergunta, evidentemente, e aí essa, sim, deputado Sílvio Dreveck, é de punho particular. Se o desembargador disse que o contrato é inválido, que não poderia ter sido feito sem licitação, que a Becker pode fazer o prédio com o dinheiro dela, mas não pode negociar o prédio sem pagar antes ao Ministério Público, porque está devendo R\$30 milhões ao Ministério Público, aí, como sujeito, como cidadão, como indivíduo, fico me perguntando, neste caso o Ministério Público está emprestando R\$ 30 milhões? E percebemos que a coisa ao invés de desenrolar e esclarecer fica cada vez mais enrolada.

Então, é preciso, evidentemente, que se analisem essas questões e, principalmente, é preciso que isso não fique no silêncio, porque todos os episódios precisam ser tratados. Tem a Ave de Rapina voando por aí; tem outras operações em nível local e estadual; lá para a serra anda agora outra operação "Águas Claras" ou "Águas

Limpa" não sei das quantas. Tem aquela grande lá da Petrobras. E só se fala nisso nos meios de comunicação. Só se fala nisso. E fico aqui com a minha condição modesta de parlamentar em final de segundo mandato me perguntando por que esse negócio de R\$ 123 milhões, que já foram antecipados de forma, hoje, considerado por todos ilegais os R\$ 30 milhões. Existe esse silêncio, portanto, é preciso evidentemente que tudo seja esclarecido.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO OADOR)

O Sr. Deputado Silvio Dreveck - Pela ordem, Sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Silvio Dreveck.

O SR. DEPUTADO SILVIO DREVECK - Obrigado, Sr. presidente, eu peço a v.exa. que faça a conferência de quórum, pois me parece que não há condições de dar sequência à sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - É visível, deputado Silvio Dreveck, a ausência de quórum e automaticamente não é possível continuarmos com a nossa sessão.

Não havendo quórum regimental para darmos andamento aos trabalhos, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, especial, para segunda-feira, às 19h, que concede título de cidadão catarinense ao senhor Derly Massaud de Anunciação.

Está encerrada a sessão.